



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 19/2021, de 16 de setembro

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **dezasseis** de **setembro** de **dois mil e vinte e um**, pelas **nove horas e quarenta minutos**, no edifício da Câmara Municipal, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente, em sessão pública** a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato.** -----

Secretariou a reunião a assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador.** -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor Vereador, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** para dar nota do ponto de situação do arranque do novo ano escolar. Verificou-se um aumento de matrículas. Irão abrir 2 turmas do pré-escolar e do 1º ciclo. Esta situação causou alguns constrangimentos nomeadamente em questões de mobiliário. Este ano também será feito um reforço de assistentes operacionais. Serão colocadas mais ou menos 40 pessoas, que representam uma despesa de quatrocentos e trinta mil euros. Este investimento é prioritário para dar melhores condições e desenvolver o trabalho pedagógico e também para que as crianças se sintam em segurança. Relativamente às AEC's (Atividades de Enriquecimento Curricular), neste momento já há professores contratados e ultimam-se os horários, por forma a que tudo corra melhor do que no ano passado. -----

- ✓ O senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** para: -----
 1. Informar que na zona onde está a escola do projeto C3, existe um campo de futebol onde verificou que as balizas não estão presas ao chão. Deu para verificar porque a porta de acesso estava aberta. Considera esta situação perigosa uma vez que qualquer pessoa/criança podem ali entrar; -----



2. Perguntar sobre a transferência da Rádio para a Casa Gandaresa. A mesma não deveria estar já a funcionar neste local? Não foi uma decisão tomada já no anterior mandato? -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu: -----

1. Esta obra ainda não foi rececionada e por essa razão não deveria ter as portas abertas. Agradece a informação e vai dar nota aos serviços para tratarem do assunto. -----
2. O processo de transferência da Rádio começou ainda quando estava o dr. Carlos Ferreira na Direção. Nessa altura pediram parecer à ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social. O parecer demorou algum tempo. Também ficaram de apresentar orçamentos para a realização de obras que careciam de deliberação camararia, uma vez que o espaço é da autarquia. Entretanto surgiu a situação da escola básica da Quintã que, transitoriamente, passou para a Casa Gandaresa, pelo que, de alguma forma, a mudança da Rádio ficou auto suspensa. A suspensão não foi formalizada, mas enquanto estiver a escola a funcionar naquele local não faz sentido a simultaneidade destas utilizações. Depois de uma reunião com a Direção do Agrupamento, com os professores e com a Associação de Pais, entendeu-se que mesmo estando as obras concluídas em outubro, a mudança não será feita nessa altura e à pressa. Após as mudanças terá de ser revisto o orçamento para saber se os preços se mantêm e então dar então início às obras. Acresce o facto de não fazer sentido que aquele espaço esteja por utilizar. Por outro lado, ainda bem que estamos assim, porque se já fomos acusados de ter um complô com o jornal O Ponto, se fizessemos isso, talvez ainda fossemos acusados de ter um complô com a Rádio, também. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Nada a registar. -----

2 – ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AFETOS AOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA E AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA BÁSICA DE BOA HORA NO ANO LETIVO 2020/2021 – PROPOSTA DE ADENDA – RETIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CNEDJ, de 10 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----



«Após análise verifica-se que a proposta de adenda ao Acordo de Colaboração para a colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família e ao funcionamento da Escola Básica de Boa Hora no ano letivo de 2020/2021 deverá ser retificada para responder às reais necessidades verificadas na Escola Básica da Boa Hora. Existindo, assim, um erro na proposta anteriormente aprovada propõe-se que se despache a presente a reunião de Câmara Municipal para que aprove a retificação da proposta de adenda ao Acordo de Colaboração para a colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família e ao funcionamento da Escola Básica de Boa Hora no ano letivo de 2020/2021.»; -----

- Adenda ao acordo de colaboração para colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família e ao funcionamento da Escola Básica de Boa Hora no ano letivo de 2020/2021, entre o Município de Vagos e a Associação Boa Hora – Instituição de Solidariedade Social de Solidariedade, que a seguir se transcreve:

«Adenda ao Acordo de Colaboração

Alteração ao Acordo de Colaboração para a colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família e ao funcionamento da Escola Básica de Boa Hora no ano letivo de 2020/2021

Considerando que:

- a) O Município de Vagos possui atribuições em matéria de educação, ensino e formação profissional, de acordo com o definido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, e pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.*
- b) Nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, o Município de Vagos é a entidade promotora dos serviços de apoio à família na Escola Básica de Boa Hora, designadamente as Atividades de Animação e Apoio à Família e o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições.*
- c) No âmbito da implementação dos referidos programas é necessário o reforço dos recursos humanos para garantir o acompanhamento e vigilância das crianças que usufruem dos serviços disponibilizados, promovendo a qualidade dos referidos serviços de apoio às famílias.*
- d) O Município de Vagos tem colaborado, frutuosamente, com as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Vagos, particularmente, com a Associação Boa-Hora – Instituição Particular de Solidariedade Social, para a implementação do programa de Atividades de Animação e Apoio às Famílias.*
- e) No próximo ano letivo se voltarão a implementar os supracitados programas, importando manter as parcerias que contribuem para o seu sucesso.*
- f) A necessidade de garantir a disponibilidade dos recursos humanos necessários para o apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação para assegurar a qualidade e segurança do seu funcionamento.*
- g) Nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, é competência do Município de Vagos a gestão do pessoal não docente da rede pública de educação e ensino.*
- h) O teor do Acordo de Parceria com as instituições para o ano letivo de 2020/2021, aprovado em reunião extraordinária de Câmara Municipal de 10/09/2020, na redação atual aprovada em reunião ordinária de Câmara Municipal de .../.../2021.*

A presente Adenda ao Acordo de Colaboração foi aprovada por unanimidade em reunião ordinária de Câmara Municipal de .../.../2021.



Face ao exposto, entre o Município de Vagos, número de identificação de pessoa coletiva: 506 912 833, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado, como Primeiro Outorgante,

E

A Associação Boa Hora - Instituição Particular de Solidariedade Social, número de identificação de pessoa coletiva: 503 897 531, neste ato representada pela sua Presidente da Direção, Zilda Jesus Peralta Paquete, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente Acordo de Colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(OBJETIVO)

A presente Adenda ao Acordo de Colaboração tem por objetivo atualizar as condições relativas à parceria entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante no âmbito colocação de recursos humanos afetos aos serviços de apoio à família, nomeadamente, as Atividades de Animação e Apoio à Família e o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições, para os alunos da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Básica de Boa Hora, bem como, para a colocação de recursos humanos em apoio ao funcionamento do estabelecimento de educação, prorrogando a vigência do acordo de colaboração.

CLÁUSULA 2.ª

(ALTERAÇÃO À CLÁUSULA 2.ª DO ACORDO DE COLABORAÇÃO)

A Cláusula 2.ª do Acordo de Colaboração passa a ter a seguinte redação:

“1. O presente Acordo de Colaboração tem por objeto a colocação pelo Segundo Outorgante de:

- a) 2 (dois) assistentes operacionais, a meio tempo, afetos aos serviços de apoio à família, particularmente, à componente de refeições das Atividades de Animação e Apoio à Família e do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições, na Escola Básica de Boa Hora.
- b) 7 (sete) assistentes operacionais, a tempo inteiro, para apoio ao funcionamento da Escola Básica de Boa Hora.

2. Caberá ao Agrupamento de Escolas de Vagos, em articulação com o Município de Vagos, a definição das funções e tarefas a desempenhar, bem como, o horário de trabalho dos recursos humanos colocados no âmbito da alínea b) do número anterior.”

CLÁUSULA 3.ª

(ALTERAÇÃO À CLÁUSULA 3.ª DO ACORDO DE COLABORAÇÃO)

A Cláusula 3.ª do Acordo de Colaboração passa a ter a seguinte redação:

“1. O Primeiro Outorgante obriga-se a compensar o Segundo Outorgante, pela colocação dos recursos humanos referidos na alínea a) da Cláusula Segunda, através do pagamento de € 13 528,86 (treze mil e quinhentos e vinte e oito euros e oitenta e seis cêntimos).

2. O Primeiro Outorgante obriga-se a compensar o Segundo Outorgante, pela colocação dos recursos humanos referidos na alínea b) da Cláusula Segunda, através do pagamento de € 87 616,91 (oitenta e sete mil e seiscentos e dezasseis euros e noventa e um cêntimos).

3. (...)”

CLÁUSULA 4.ª

(ALTERAÇÃO À CLÁUSULA 4.ª DO ACORDO DE COLABORAÇÃO)

A Cláusula 4.ª do Acordo de Colaboração passa a ter a seguinte redação:



“O Segundo Outorgante, no âmbito do presente Acordo de Colaboração, compromete-se:

- a) (...);
- b) (...);
- c) A colocar 7 (sete) funcionários, a tempo inteiro, para apoio ao funcionamento da Escola Básica de Boa Hora;
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);”

CLÁUSULA 5.ª

(ALTERAÇÃO À CLÁUSULA 6.ª DO ACORDO DE COLABORAÇÃO)

“Salvo motivo de força maior, o presente Acordo de Colaboração vigorará até ao final do ano letivo de 2021/2022, não aceitando as partes a sua antecipada cessação, dado o superior interesse e bem-estar das crianças e famílias.”»;

- Compensação no âmbito de parceria para colocação de assistentes operacionais/assistente operacional a meio-tempo;
- Repartição anual de despesas;
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 10 de setembro de 2021: «Concordo. Remeter a reunião de Câmara».

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da proposta de Adenda ao Acordo de Colaboração acima referido e autorizar o senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-la.

Deve o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 16 de setembro de 2021, o qual acusa um saldo em dinheiro de 76.400,07 € (setenta e seis mil, quatrocentos euros e sete cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2 – SUBSÍDIOS

2.1 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 1 DO PMAAD 2021 – ASSOCIAÇÃO DE SURFISTAS DE VAGOS

Presentes:



- Informação n.º SDJ – 015/2021, do NEDJ, de 10 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve:

«Considerando:

1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
2. Que os presentes processos de candidatura cumpriram o estipulado no nº1 do artigo 14.º do PMAAD;
3. A aprovação em reunião de Câmara Municipal de 20/05/2021 do “Anexo 1 – Critérios e Subsídios do Subprograma 1” do PMAAD, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do referido regulamento;

Face ao exposto, propõe-se a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir o apoio financeiro constante nos relatórios finais de apuramento do apoio financeiro, em anexo referente ao subprograma 1 do PMAAD para o ano de 2021, nomeadamente:

- i. Associação de Surfistas de Vagos: € 2.714,88 (dois mil, setecentos e catorze euros e oitenta e oito cêntimos);»;
- Relatório final de apuramento do apoio financeiro, que a seguir se transcreve: -----

«Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo

Subprograma 1 | Apoio ao desenvolvimento da prática desportiva regular

Relatório Final Associação de Surfistas de Vagos		
1.1	Filiações	Foram contabilizados os custos de filiação de: - N.º de atletas: 9 - N.º de equipas – seniores: 1 Subtotal: €614,88
1.2	Recursos Humanos	De acordo com os critérios definidos no Anexo 1 do PMAAD, foram contabilizados: - 1 treinador de Grau I - € 100,00 - 1 médico - €300,00 - 1 fisioterapeuta - €200,00 Subtotal: €600,00
1.3	Representatividade do Concelho	De acordo com os critérios definidos no Anexo 1 do PMAAD foram contabilizadas as seguintes equipas relativamente à representatividade do concelho de Vagos: - 1 equipa Bodysurf – Taça Nacional categoria Open: €1.500,00 Subtotal: €1.500,00
1.4	Valor Final Atribuído	Total: €2.714,88

- Proposta de Cabimento n.º 1958/2021, de 10 de setembro, no valor de 2.714,88 € (dois mil, setecentos e catorze euros e oitenta e oito cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 2.714,88 € (dois mil, setecentos e catorze euros e oitenta e oito cêntimos), à Associação de Surfistas de Vagos. -----

Devem a DGF e o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – SUBSÍDIOS -----

2.2 GRUPO CORAL SANTA CECÍLIA DE CALVÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação, via *email*, do Grupo Coral Santa Cecília de Calvão, de 01 de agosto de 2021, solicitando a atribuição de um subsídio; -----
- Informação do CDCAJ, de 10 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«1. O Grupo Coral Santa Cecília de Calvão, Pessoa Coletiva n.º 503 473 723, é uma associação cultural sem fins lucrativos, com sede em Calvão, constituída por escritura de 28/12/1989, e tem por finalidade promover a cultura musical, nomeadamente a polifonia, observando as regras estabelecidas pelo clássico, o moderno e o estilo, imprimido pelos autores portugueses, conforme consta dos respetivos estatutos;
2. Esta associação tem funcionado com regularidade e a Câmara Municipal tem vindo a conceder anualmente subsídios para a execução dos seus planos de atividade. O último subsídio atribuído foi de €4.000,00, em 2019, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, na reunião de 18/04/2019.
3. Conforme é referido na pretensão, o Grupo Coral pretende um subsídio do montante de €2.000,00, para efetuar obras de conservação no edifício-sede, que lhe está cedido pela Câmara Municipal, designadamente no que diz respeito a pintura interior e alguns arranjos exteriores ao edifício, principalmente na parte coberta.
4. Assim, face às características do objeto do pedido, cabe ao executivo ponderar sobre o custo, oportunidade e disponibilidade de recursos próprios para executar a intervenção.
5. Caso a intenção da Câmara Municipal seja a de atribuição de um subsídio, dever-se-á, previamente à tomada de decisão, proceder à respetiva cabimentação orçamental.»; -----
- Proposta de Cabimento n.º 1977/2021, de 13 de setembro, no valor de 2.000,00 € (dois mil euros).
- Despacho da senhora Vereadora, Dulcília Sereno, de 10 de setembro de 2021: «...à reunião de Câmara...». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), ao Grupo Coral Santa Cecília de Calvão. -----

Devem a DCAJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS – COMISSÃO DE FESTAS DE PONTE DE VAGOS – FESTA DE NOSSA SENHORA DA LUZ – PONTE DE VAGOS – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Margarida Bento Caetano, de 30 de agosto de 2021, em nome da Comissão de Festas de Ponte de Vagos, solicitando: «os licenciamentos e/ou autorizações devidos para a realização da seguinte atividade: Procissão das velas, Procissão da Nossa Senhora da Luz e Roadshow com banda.»; -----



- Informação da DCAJ, de 01 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----

«... Analisada a pretensão da requerente proponho que a mesma seja deferida, mediante o cumprimento das seguintes condicionantes:

- a) *Seja salvaguardado o direito ao repouso, à tranquilidade e saúde dos cidadãos (direitos de personalidade);*
- b) *Em caso de reclamação sobre o ruído, a Comissão de Festas tome as medidas adequadas para a sua redução ou extinção;*
- c) *Que seja obtido previamente o parecer da GNR para proceder à interrupção de trânsito na Rua Direita de Carvalhais, em Ponte de Vagos;*
- d) *Que seja obtido previamente o parecer da Delegada de Saúde para a realização das atividades.*

Mais proponho que o presente pedido seja remetido para a DSO, a fim de averiguar, e informar a requerente, sobre a viabilidade do pedido de cedência das 15 das grades.»; -----

- Informação da CNAJ, de 06 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----

«...verifica-se que a requerente solicita a isenção de taxas: licença especial de ruído e interrupção de trânsito, liquidadas nos seguintes termos:

- a. *Licença especial de ruído: € 31,00 + € 7,95 = € 38,95;*
- b. *Corte de estrada: € 1,50.*

Ora, a isenção de taxas e a concessão do apoio logístico (cedência de grades - 15) constitui uma competência da Câmara municipal, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e nos termos da alínea a u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Face ao exposto, proponho que defira a pretensão da requerente e remete à próxima reunião de câmara para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º Anexo à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.»; -----

- Valor das taxas (NAJ) = 40,45 € (quarenta euros e quarenta e cinco cêntimos); -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 06 de setembro de 2021: “*Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.*”;

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato. -----

Deve a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



4 – CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 690.000,00 € (SEISCENTOS E NOVENTA MIL EUROS) – REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – ADITAMENTO AO CONTRATO -----

Presentes: -----

- Minuta de Aditamento a Contrato de Crédito a Médio/Longo Prazo a outorgar entre o Município de Vagos e o Banco BPI, S.A., que a seguir se transcreve: -----

«ADITAMENTO A CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO / LONGO PRAZO

(Abertura de Crédito)

Entre:

Banco BPI, S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva número PTIRNMJ 501 214 534, com o capital social de €1.293.063.324,98, adiante designado por “**Banco**”, neste ato devidamente representado por António Rui Silva Vieira e por Mário Luís Oliveira Gala Mexia Leitão, na qualidade de procuradores e com poderes para o ato;

E:

Município de Vagos, pessoa coletiva número 506 912 833, com sede Vagos, adiante designado por “**Município**”, neste ato devidamente representado por Silvério Rodrigues Regalado, na qualidade de Presidente da Câmara e com poderes para o ato;

Considerando que:

1. Em 24 de maio de 2021 as partes celebraram o contrato de crédito (“**Contrato**”), nos termos do qual o Banco ficou previsto ser concedido ao Município um empréstimo, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante global de € 690.000,00 (seiscentos e noventa mil euros), para financiamento do projeto de “**Requalificação da Zona Industrial de Vagos**”.
- I. O Contrato foi submetido à apreciação do Tribunal de Contas que recomendou ao Município que o fizesse acompanhar do plano de amortização de capital e pagamento de juros;

É celebrado o presente aditamento ao Contrato que se limita a juntar, como **Anexo A**, o plano de amortização de capital e pagamento de juros, devidamente rubricado pelas partes, mantendo-se todo o clausulado do Contrato inalterado:

Feito em [●], aos [●] de [●] de 2021, em três exemplares em, sendo um destinado a ser apresentado junto do Tribunal de Contas e os restantes a cada uma das partes e todos valendo como original.

- **Banco BPI, S.A.**

- **Município**

[Termo de autenticação do aditamento ao contrato a realizar por notário, advogado ou solicitador]

Anexo A

Plano de amortização de capital e pagamento de juros»; -----

- Plano de amortização de capital e pagamento de juros (Anexo A). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de aditamento a contrato de empréstimo e autorizar o senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



5 – CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 550.000,00€ (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL EUROS) – CENTRO NÁUTICO E PISCATÓRIO DA PRAIA DA VAGUEIRA – ADITAMENTO AO CONTRATO -----

10

Presentes: -----

- Minuta de Aditamento a Contrato de Crédito a Médio/Longo Prazo a outorgar entre o Município de Vagos e o Banco BPI, S.A., que a seguir se transcreve: -----

«ADITAMENTO A CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO / LONGO PRAZO

(Abertura de Crédito)

Entre:

Banco BPI, S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva número PTIRNMJ 501 214 534, com o capital social de €1.293.063.324,98, adiante designado por “**Banco**”, neste ato devidamente representado por António Rui Silva Vieira e por Mário Luís Oliveira Gala Mexia Leitão, na qualidade de procuradores e com poderes para o ato;

E:

Município de Vagos, pessoa coletiva número 506 912 833, com sede Vagos, adiante designado por “**Município**”, neste ato devidamente representado por Silvério Rodrigues Regalado, na qualidade de Presidente da Câmara e com poderes para o ato;

Considerando que:

1. Em 24 de maio de 2021 as partes celebraram o contrato de crédito (“**Contrato**”), nos termos do qual o Banco ficou previsto ser concedido ao Município um empréstimo, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante global de € 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil euros), para financiamento do projeto de “**Construção do Centro Náutico e Piscatório da Praia da Vagueira**”.
- I. O Contrato foi submetido à apreciação do Tribunal de Contas que recomendou ao Município que o fizesse acompanhar do plano de amortização de capital e pagamento de juros;

É celebrado o presente aditamento ao Contrato que se limita a juntar, como **Anexo A**, o plano de amortização de capital e pagamento de juros, devidamente rubricado pelas partes, mantendo-se todo o clausulado do Contrato inalterado:

Feito em [●], aos [●] de [●] de 2021, em três exemplares em, sendo um destinado a ser apresentado junto do Tribunal de Contas e os restantes a cada uma das partes e todos valendo como original.

- **Banco BPI, S.A.**

- **Município**

[Termo de autenticação do aditamento ao contrato a realizar por notário, advogado ou solicitador]

Anexo A

Plano de amortização de capital e pagamento de juros»; -----

- Plano de amortização de capital e pagamento de juros (Anexo A); -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de aditamento a contrato de empréstimo e autorizar o senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



6 – CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 1.000.000,00€ (UM MILHÃO DE EUROS) – EIXO PARA A COMPETITIVIDADE – LIGAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS À A17 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS – ADITAMENTO AO CONTRATO-----

Presentes: -----

- Minuta de Aditamento a Contrato de Crédito a Médio/Longo Prazo a outorgar entre o Município de Vagos e o Banco BPI, S.A., que a seguir se transcreve: -----

«ADITAMENTO A CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO / LONGO PRAZO

(Abertura de Crédito)

Entre:

Banco BPI, S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva número PTIRNMJ 501 214 534, com o capital social de €1.293.063.324,98, adiante designado por “**Banco**”, neste ato devidamente representado por António Rui Silva Vieira e por Mário Luís Oliveira Gala Mexia Leitão, na qualidade de procuradores e com poderes para o ato;

E:

Município de Vagos, pessoa coletiva número 506 912 833, com sede Vagos, adiante designado por “**Município**”, neste ato devidamente representado por Silvério Rodrigues Regalado, na qualidade de Presidente da Câmara e com poderes para o ato;

Considerando que:

1. Em 24 de maio de 2021 as partes celebraram o contrato de crédito (“**Contrato**”), nos termos do qual o Banco ficou previsto ser concedido ao Município um empréstimo, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante global de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), para financiamento do projeto de “**Eixo para a Competitividade- Ligação da Zona Industrial de Vagos à A17**”.
- I. O Contrato foi submetido à apreciação do Tribunal de Contas que recomendou ao Município que o fizesse acompanhar do plano de amortização de capital e pagamento de juros;

É celebrado o presente aditamento ao Contrato que se limita a juntar, como **Anexo A**, o plano de amortização de capital e pagamento de juros, devidamente rubricado pelas partes, mantendo-se todo o clausulado do Contrato inalterado:

Feito em [●], aos [●] de [●] de 2021, em três exemplares em, sendo um destinado a ser apresentado junto do Tribunal de Contas e os restantes a cada uma das partes e todos valendo como original.

- **Banco BPI, S.A.**

- **Município**

[Termo de autenticação do aditamento ao contrato a realizar por notário, advogado ou solicitador]

Anexo A

Plano de amortização de capital e pagamento de juros»; -----

- Plano de amortização de capital e pagamento de juros (Anexo A); -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de aditamento a contrato de empréstimo e autorizar o senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



7 – CENTRO NÁUTICO E PISCATÓRIO DA PRAIA DA VAGUEIRA – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS -----

Presentes: -----

- Informação do CDGF, de 06 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«Tendo em consideração o Plano Plurianual de Investimentos aprovado apenas prevê despesa para o ano 2021 para a obra de construção do Centro Náutico e Piscatório da Praia da Vagueira, torna-se necessário a autorização da repartição de encargos entre os anos 2021 e 2022 de forma a ajustar o respetivo compromisso financeiro.
Assim, deve a Câmara Municipal remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do artigo 22.º, n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a seguinte repartição da despesa:
- Ano 2021: 213.000,00 €
- Ano 2022: 767.000,00 €»; -----

• Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 06 de setembro de 2021: “*À Reunião de C.M.*”. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para aprovação.

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – 1º CICLO – 2º E 3º CICLO E ENSINO SECUNDÁRIO – ANO LETIVO 2021/2022 – LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS CANDIDATOS AO SUBSÍDIO ESCOLAR -----

Presentes: -----

- Informação/proposta do NAS, de 13 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«I - Fundamento:
“De acordo com o disposto no artigo 74.º da CRP, «todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar», ficando o Estado incumbido, na concretização da política de ensino, de «assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito» e de «estabelecer progressivamente a gratuidade de todos os graus de ensino».”
No âmbito das atribuições dos municípios, na área da Educação, e relativamente aos apoios da Ação Social Escolar, a atribuir aos alunos matriculados no diversos níveis de ensino, desde o Ensino Pré-escolar, 1º Ciclo, 2º e 3º Ciclo e Ensino Secundário e observando o legislado no Artigo 11º, Capítulo II, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto - Lei – Quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e orientação da Câmara Municipal de Vagos, compete ao Serviço Social da Câmara, a avaliação das candidaturas à Ação Social Escolar para o ano letivo 2021/2022 e a comunicação da informação relativa ao processo, junto das entidades com responsabilidade nesta área.
*No processo de avaliação das candidaturas rececionadas, até à data da elaboração da presente informação, registaram-se **um total de 504 candidaturas.***
Realizando uma avaliação simples dos dados inscritos nas Grelhas dos Anexos 1 e 2, verificamos um aumento no número de alunos matriculados, no corrente ano letivo, em todos os ciclos de ensino, em comparação com o menor número de candidaturas rececionadas até ao momento.



No ano letivo 2020/2021 e até ao término do ano registaram-se 742 candidaturas à ASE, com a seguinte distribuição:

Nível de Ensino	Nº Total de alunos	Nº Total de candidaturas	Escalão A	Escalão B	Indeferimentos
Jardim de Infância	399	144	72	56	16
1º ciclo	738	264	148	92	24
2º ciclo	241	108	65	35	8
3º ciclo	443	150	78	65	7
Ensino Secundário	301	76	31	39	6
Total	2122	742	394	287	61
			Total = 681		

13

Em concordância, prevê-se a receção de novas candidaturas, no decurso do presente ano letivo, que serão avaliadas e submetidas a deliberação.

Para análise das candidaturas, respeitantes aos alunos matriculados no Agrupamento de Escolas de Vagos – AEV, foi observado o previsto no Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

A perceção da condição socioeconómica, atual, dos agregados familiares dos alunos, atendendo à documentação que instruiu cada candidatura, bem como o Escalão de Abono de Família, atribuído pela Segurança Social, permitiu uma avaliação mais ponderada, o que levou a uma atribuição mais equitativa dos Escalões de Apoio, contribuindo para um apoio social mais justo e atualizado.

Em conformidade com o acima descrito, e no que respeita aos alunos do AEV, **com Medidas Seletivas e Adicionais** (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho), foi atribuído o Escalão A, independentemente do Escalão de Abono de Família recebido, sendo este o Escalão mais favorável para estes alunos, que representam, pelas suas especificidades e necessidades especiais, uma responsabilidade maior para as famílias. Desta forma, articulou-se com o AEV a informação nesta área, e deu-se cumprimento ao previsto no Artigo 32.º, no que se refere à gratuitidade das refeições escolares e atribuição do apoio para material escolar, **num total de 41, conforme apresentado no Anexo I**

Relativamente aos **alunos de nacionalidade estrangeira**, foi realizada a avaliação das candidaturas, observando os pressupostos da situação económica de cada agregado familiar, e em conformidade com a deliberação da Reunião de Câmara do dia 22 de novembro de 2018, que prevê que aos alunos que não possuam título válido para a entrada, permanência ou residência em território nacional e que se encontrem matriculados em estabelecimentos de educação e ensino do concelho, possam ser atribuídos os mesmos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, **num total de 10, conforme apresentado no Anexo I**

Na avaliação das candidaturas respeitantes a **alunos filhos de Bombeiros** foi aplicado o previsto no n.º 8 do Artigo 4.º do Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Vagos, atribuindo-se a todos o Escalão A, **num total de 10, conforme apresentado no Anexo I.**

II - Conclusão:

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições



de aplicação das medidas de ação social escolar, ficaram posicionados no Escalão A ou no Escalão B, respetivamente, os alunos que apresentaram comprovativo válido, correspondente ao 1º e 2º Escalão do Abono de Família e cujos documentos de rendimentos apresentados justificavam essa atribuição. Os alunos inseridos em agregados familiares, que evidenciaram rendimentos superiores ao previsto para a atribuição do Escalão 2º do Abono de Família, conforme as regras de cálculo da Segurança Social, foram excluídos dos benefícios do Escalão A ou B.

Respeitando a legislação acima informada, foram elaboradas as Listas de Classificação dos Alunos Candidatos à Ação Social Escolar, que se anexam a esta informação, e cujos resultados já foram enviados ao AEV, respeitando a organização e prazos que se impõe para o início do ano letivo.

III - Proposta dos apoios para o ano letivo 2021/2022:

Pelo exposto e de acordo com a informação constante nas Listas de Classificação, e o regulamentado no Anexo III do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, propõe-se:

1 – A aprovação das Listas dos Alunos Candidatos ao Subsídio Escolar – Ensino Pré-escolar.

Total de alunos matriculados: 424

Total de alunos candidatos: 88

Subsídio Escalão A = 41 alunos (os alunos beneficiam da comparticipação a 100% na refeição escolar)

Subsídio Escalão B = 36 (os alunos beneficiam da comparticipação a 50% na refeição escolar) = **47 alunos**

Indeferidos = 11 alunos

2 – A aprovação das Listas dos Alunos Candidatos ao Subsídio Escolar – 1º Ciclo do Ensino Básico.

Total de alunos matriculados: 789

Total de alunos candidatos: 205

Subsídio Escalão A = 94 alunos (os alunos beneficiam da comparticipação a 100% na refeição escolar)

Subsídio Escalão B = 95 (os alunos beneficiam da comparticipação a 50% na refeição escolar) = **47 alunos**

Indeferidos = 16 alunos

3 – A aprovação da Lista dos Alunos Candidatos ao Subsídio Escolar – 2º Ciclo: 5º e 6º anos de escolaridade.

Total de alunos matriculados: 235

Total de alunos candidatos: 70

Subsídio Escalão A = 35 alunos (os alunos beneficiam da comparticipação a 100% na refeição escolar)

Subsídio Escalão B = 32 (os alunos beneficiam da comparticipação a 50% na refeição escolar) = **47 alunos**

Indeferidos = 3 alunos

4 – A aprovação da Lista dos Alunos Candidatos ao Subsídio Escolar – 3º Ciclo: 7º, 8º e 9º anos de escolaridade.

Total de alunos matriculados: 412

Total de alunos candidatos: 99

Subsídio Escalão A = 56 alunos (os alunos beneficiam da comparticipação a 100% na refeição escolar)

Subsídio Escalão B = 38 (os alunos beneficiam da comparticipação a 50% na refeição escolar) = **47 alunos**

Indeferidos = 5 alunos

5 – A aprovação da Lista dos Alunos Candidatos ao Subsídio Escolar – Ensino Secundário: 10º, 11º e 12º anos de escolaridade e Cursos Profissionais.

Total de alunos matriculados: 233

Total de alunos candidatos: 42

Subsídio Escalão A = 14 alunos (os alunos beneficiam da comparticipação a 100% na refeição escolar)



Subsídio Escalão B = 28 (os alunos beneficiam da comparticipação a 50% na refeição escolar) = **47 alunos Indeferidos = 0 alunos**

6 – A aprovação dos valores dos subsídios, a atribuir, por aluno, para comparticipação na aquisição de material escolar, para os alunos do 1º Ciclo, respetivamente no Escalão A ou B, de acordo com os valores indicados na legislação aplicável, como se expõe:

Escalão A = 16,00 euros

Escalão B = 8,00 euros

Despesa estimada para os subsídios a atribuir no ano letivo 2021/2022: 2.264,00 euros

Despesa discriminada por escalão:

Escalão A: 94 alunos x 16,00 euros = 1.504,00 euros

Escalão B: 95 alunos x 8,00 euros = 760,00 euros

7 – A aprovação do montante estimado (montante estimado, atendendo ao facto de virem a ser rececionadas mais candidaturas, no decurso do ano letivo em análise), de 2.264,00 euros para pagamento dos subsídios aos alunos que beneficiam do apoio de Escalão A ou B.

Anexos:

- Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – Pré-escolar– Ano Letivo 2021/2022*
- Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – 1º Ciclo– Ano Letivo 2021/2022*
- Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – 2º Ciclo– Ano Letivo 2021/2022*
- Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – 3º Ciclo– Ano Letivo 2021/2022*
- Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – Ensino Secundário– Ano Letivo 2021/2022*
- Anexo 1 - Grelhas de distribuição dos alunos por Escola e Escalão – Pré-escolar, 1º, 2º 3º Ciclo e Ensino Secundário – Ano Letivo 2021/2022*
- Anexo 2 - Grelhas de distribuição dos alunos por Escola e Escalão – Pré-escolar, 1º, 2º 3º Ciclo e Ensino Secundário – Ano Letivo 2020/2021»; -----*

- Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – Pré-escolar– Ano Letivo 2021/2022; -----
- Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – 1º Ciclo– Ano Letivo 2021/2022; -----
- Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – 2º Ciclo– Ano Letivo 2021/2022; -----
- Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – 3º Ciclo– Ano Letivo 2021/2022; -----
- Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – Ensino Secundário– Ano Letivo 2021/2022; -----
- Anexo 1 - Grelhas de distribuição dos alunos por Escola e Escalão – Pré-escolar, 1º, 2º 3º Ciclo e Ensino Secundário – Ano Letivo 2021/2022; -----
- Anexo 2 - Grelhas de distribuição dos alunos por Escola e Escalão – Pré-escolar, 1º, 2º 3º Ciclo e Ensino Secundário – Ano Letivo 2020/2021; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 14 de setembro de 2021: «Concordo. Remeter para RC». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



9 – FORNECIMENTO CONTINUO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E BAIXA TENSÃO NORMAL – ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BTN-IP) – AUTORIZAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PARA OS ANOS ECONÓMICOS 2021 E 2022 -----

Presentes: -----

- Informação do NEMI, de 10 de setembro de 2021, concluindo: -----
«...1 - Propõe-se a aprovação da proposta da repartição de encargos com energia elétrica para os anos económicos de 2021 e 2022;
2 – Caso se entenda pela aprovação da proposta, deverá submeter-se a mesma à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para prévia autorização da repartição dos encargos para os anos económicos de 2021 e 2022.»; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 10 de setembro de 2021: *«À reunião de Câmara».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e remetê-la à Assembleia Municipal, para prévia autorização da repartição dos encargos para os anos económicos de 2021 e 2022. -----

Deve o NEMI proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

10 – FUNDO PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2021/2022 -----

Presentes: -----

- Informação do CNEDJ, de 13 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«ENQUADRAMENTO
O Município de Vagos, no âmbito das suas atribuições na área sectorial da Educação, tem vindo a assumir um papel cada vez mais relevante no apoio à Educação, assumindo a sua relevância enquanto parceiro da comunidade educativa e promovendo ações que visam facilitar e melhorar a qualidade da aprendizagem e da ação educativa.
Este foi e é, ainda, um recurso dos docentes de cada estabelecimento de educação e ensino para promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação, bem como, para responder às necessidades de alunos carenciados, potenciando, também, o sucesso educativo e um processo de aprendizagem de qualidade.
Em anos anteriores tem, o Município, alterou o procedimento de aquisição de material administrativo e pedagógico, de desgaste, para entregar às escolas, e promoveu a autonomia dos educadores e professores



na gestão das verbas atribuídas, procurando suprir as necessidades e diminuir os pedidos de material aos encarregados de educação e, conseqüentemente, diminuir os encargos com este tipo de material.

Este modelo tem demonstrado ser positivo face à possibilidade de gestão local e por estabelecimento de educação e ensino das verbas disponibilizadas, melhorando as respostas e aumentando a proximidade.

Esta decisão promoveu a autonomia de cada estabelecimento de educação e ensino, disponibilizando um montante que deverá ser utilizado pelos docentes para adquirir o material administrativo e pedagógico necessário.

Para o corrente ano letivo não se determinou, ainda, a criação deste fundo para despesas dos estabelecimentos de educação e ensino, não existindo, ainda, a possibilidade de apoiar o funcionamento e a atividade letiva como até aqui vinha sendo feito.

A pandemia da doença da COVID-19 criou e continua a criar graves entraves ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao desenvolvimento, aquisição e consolidação das aprendizagens das crianças.

Importa dar todos os meios e recursos aos docentes para que possam desenvolver o seu trabalho pedagógico, promovendo um reforço positivo e claro dos meios ao dispor da Educação, das escolas e dos docentes.

O Agrupamento de Escolas de Vagos possui, neste momento, 424 alunos da Educação Pré-escolar e 789 alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Nos termos do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Município possui atribuições no domínio da Educação, ensino e formação profissional e que no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Município de Vagos recebeu competências na área sectorial de Educação.

CONCLUSÃO/PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, propõe-se a criação do fundo para despesas administrativas e pedagógicas para a Educação Pré-escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico, com a atribuição de € 8,00 (oito euros) por aluno daqueles níveis de ensino, num total de € 9 704,00 (nove mil e setecentos e quatro euros).

Propõe-se, ainda, a autorização para a operacionalização do funcionamento do fundo da seguinte forma:

- a) O reembolso das despesas efetuadas, pelos docentes, no âmbito do presente fundo, será efetuado contra a apresentação dos documentos de despesa, acompanhados pela nota de despesa que se encontra em anexo;
- b) As despesas deverão ser apresentadas mensalmente, no Serviço de Educação;
- c) O valor da despesa efetuada poderá ser pago ao professor ou diretamente ao fornecedor, devendo sempre o docente solicitar a emissão da fatura ao Município de Vagos;
- d) A justificação da despesa deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo professor, na nota de despesa que acompanha os documentos contabilísticos.»; -----

- Nota de despesa; -----
- Proposta de Cabimento n.º 1987/2021, de 14 de setembro, no valor de 3.881,60 € (três mil, oitocentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos), para o ano em curso e 5.822,40 € (cinco mil, oitocentos e vinte e dois euros e quarenta cêntimos), para o ano de 2022; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 13 de setembro de 2021: «Concordo. Remeter para RC...». -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a criação do fundo para despesas administrativas e pedagógicas para a Educação Pré-Escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico, com a atribuição de 8,00 € (oito euros) por aluno, num total de 9.704,00 € (nove mil, setecentos e quatro euros). -----

Mais deliberou, por unanimidade, autorizar a operacionalização do funcionamento do fundo da seguinte forma: -----

1. O reembolso das despesas efetuadas, pelos docentes, no âmbito do presente fundo, será efetuado contra a apresentação dos documentos de despesa, acompanhados pela nota de despesa;
2. As despesas deverão ser apresentadas mensalmente, no Serviço de Educação;
3. O valor da despesa efetuada poderá ser pago ao professor ou diretamente ao fornecedor, devendo sempre o docente solicitar a emissão da fatura ao Município de Vagos;
4. A justificação da despesa deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo professor, na nota de despesa que acompanha os documentos contabilísticos. -----

Devem a DGF e o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

11 – APOIO MUNICIPAL À TRANSIÇÃO PARA SISTEMA DE CARTÃO ESCOLAR PRÉ-PAGO

Presentes: -----

- Informação do CNEDJ, de 13 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----

«ENQUADRAMENTO

O Município de Vagos, no âmbito das suas atribuições na área sectorial da Educação, tem vindo a assumir um papel cada vez mais relevante no apoio à Educação, assumindo a sua relevância enquanto parceiro da comunidade educativa e promovendo ações que visam facilitar e melhorar a qualidade da aprendizagem e da ação educativa.

Com o processo de transferência de competências em matéria de Educação torna-se necessária uma maior articulação entre os diferentes sistemas de informação presentes, tendo o Município iniciado um processo de implementação da interoperabilidade dos sistemas existentes.

O processo iniciado levará a uma alteração do processo de funcionamento e carregamento dos cartões escolares, com a introdução de um novo sistema que permitirá às famílias e alunos uma gestão mais flexível da utilização do Cartão Escolar.

O novo sistema de Cartão Escolar tornará desnecessária a utilização de valores mobiliários dentro da escola, ao permitir o pagamento através da tecnologia contactless, bem como, o carregamento do cartão de



aluno, docente ou funcionário, através de uma referência multibanco, uma referência MBWay ou uma referência Payshop.

Desta forma, multiplicam-se as possibilidades de carregamento do Cartão Escolar, flexibilizando-as e tornando desnecessária a deslocação aos Serviços Administrativos ou às Escolas para carregamento do Cartão Escolar.

O novo sistema permite, também, a marcação das refeições a partir de uma plataforma on-line, facilitando a forma como o encarregado de educação e, ou, até o aluno podem gerir a marcação das suas refeições na escola.

A plataforma inclui, ainda, toda a informação relativa aos carregamentos efetuados e aos pagamentos efetuados com o Cartão Escolar, facilitando o acesso à informação pelos encarregados de educação.

Contudo e apesar das vantagens, a transição para um novo sistema trará consigo, como qualquer outra alteração, um grau de incerteza e as intrínsecas dificuldades de adaptação, devendo possibilitar-se uma transição que não promova a ansiedade e aversão a um novo sistema, mas sim promovendo as vantagens desse mesmo sistema.

Na implementação do novo sistema devemos, também, perceber que se mantém um grau de incerteza relativamente à evolução da pandemia da doença COVID-19, promovendo as iniciativas e estratégias que facilitem a manutenção do distanciamento social, evitando filas para a marcação de refeições.

Não podemos, também, esquecer os períodos de confinamento pelos quais passámos e que, não olvidando todos os esforços dos docentes, famílias, alunos e da comunidade educativa, levou ao afastamento de muitos alunos da Escola.

Importa, assim, desenvolver estratégias que promovam a escola e combatam o distanciamento dos alunos que resultou dos processos de confinamento, combatendo o abandono escolar e o afastamento dos alunos.

Nos termos do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Município possui atribuições no domínio da Educação, ensino e formação profissional e que no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Município de Vagos recebeu competências na área sectorial de Educação.

CONCLUSÃO/PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de 5 refeições a todos os alunos dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário e Profissional do Agrupamento de Escolas de Vagos, num total de 933 alunos, num total de € 6 810,90 (seis mil e oitocentos e dez euros e noventa cêntimos).»;

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 13 de setembro de 2021: «Concordo. Remeter para RC...».

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir 5 refeições a todos os alunos dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário e Profissional do Agrupamento de Escolas de Vagos, num total de 933 alunos, no montante de 6.810,90 € (seis mil, oitocentos e dez euros e noventa cêntimos).

Devem a DGF e o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.



B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – PISTA CICLÁVEL ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – CENTRO ESCOLAR DA GAFANHA DA BOA HORA – PRAIA DA VAGUEIRA – E07/2021 – EXTINÇÃO DE PROCEDIMENTO -----

20

Presentes: -----

- Relatório Final do Júri do Procedimento, de 30 de agosto de 2021; -----
- Informação do CDPOP, de 30 de agosto de 2021, que a seguir se transcreve: -----

«Enquadramento:

1. *Em 17-06-2021 a Câmara Municipal deliberou dar início ao procedimento de contratação pública para a empreitada “Pista Ciclável Zona Industrial de Vagos – Centro Escolar da Gafanha da Boa Hora – Praia da Vagueira” com o preço base de 650.000,00 €*
2. *Em 09-07-2021 foi publicado no Diário da República o aviso do início do concurso público da empreitada, cujo prazo para entrega das propostas era 09-08-2021.*
3. *Todas as propostas apresentadas, foram excluídas, uma vez que nenhuma cumpre o estipulado no caderno de encargos/programa de procedimento, nomeadamente quando ao cumprimento do preço base.*

Tendo em conta o informado anteriormente:

4. *Foi solicitado à equipa projetista que reavaliasse a estimativa orçamental, de modo a perceber se a mesma se encontrava com preços de mercado atualizados.*

Assim considero que:

5. *O procedimento atual seja extinto, com base nas informações aqui prestadas.*
 6. *Seja iniciado novo procedimento mantendo o projeto de execução definindo novo o preço base, nos termos e com base na informação a prestar pelo projetista.»; -----*
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 30 de agosto de 2021: «Para remeter à Reunião de C.M, com nova estimativa para reiniciar o procedimento». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, extinguir o procedimento acima identificado e dar início a novo procedimento. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – PISTA CICLÁVEL ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – CENTRO ESCOLAR DA GAFANHA DA BOA HORA – PRAIA DA VAGUEIRA – E10/2021 – INICIO DE PROCEDIMENTO -----

Presente proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 06 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----

21

«PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Tendo em conta os objetivos da câmara municipal de promoção da mobilidade suave no município dando prioridade quer à implementação de pistas cicláveis quer à eleição de novas formas de circulação mais sustentáveis, aproveitando o facto da região ter bastante tradição ciclável e condições excelentes para a utilização deste meio de transporte. Este procedimento dá igualmente execução a uma candidatura a fundos comunitários já aprovada para este fim, assim, determina-se que a Divisão de Planeamento e Obras Públicas proceda à abertura de procedimento para a empreitada “Pista Ciclável Zona Industrial de Vagos – Centro Escolar da Gafanha da Boa Hora – Praia da Vagueira” – Proc.º E10/2021.

Mais se determina:

- a) *Aprovar o Projeto de Execução, o Caderno de Encargos, o Programa do Procedimento e minuta do anúncio;*
- b) *Estabelecer o valor do Preço Base em 850.000,00 € (oitocentos e cinquenta mil euros). O preço base tem como fundamentação a estimativa orçamental apresentada pelo projetista que utilizou critérios para a fixação desse valor com base nos custos padrão para obras similares e o histórico dos últimos procedimentos ajustado ao custo corrente da construção;*
- c) *Decidir a não adjudicação por lotes com base na seguinte justificação:*
 - *A natureza dos trabalhos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que por motivos técnicos e funcionais a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para a entidade adjudicante, não se optando assim pela adjudicação por lotes, conforme previsto no art.º 46-A do CCP.*
- d) *Que o prazo de execução seja de 180 dias;*
- e) *Que o prazo para a apresentação das Propostas seja de 24 dias;*
- f) *Que se adote o procedimento de CONCURSO PÚBLICO;*
- g) *Designar o Júri do Procedimento nos seguintes termos:*
 - **Efetivos:**
 - Dr. Nuno Carvalho – Presidente do Júri.
 - Arq. Pedro Castro (*)
 - Eng. Ana Vilão
 - (*) *Substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.*
 - **Suplentes:**
 - Eng. João Bio.
 - Eng. André Nunes.
 - **Secretário do Júri.**
 - O coordenador Técnico Mário Dinis, sendo substituído nas suas falta e impedimentos pela Assistente Técnica Paula Sarabando.
- h) *Delegar no Júri do Procedimento, nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP, com as subseqüentes alterações, as seguintes competências relativas aos artigos 50.º, 64.º e 66.º da mesma norma:*
 - *Prestar esclarecimentos das peças do procedimento;*
 - *Classificar os documentos das propostas.»; -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – VÂNIA SALOMÉ PEREIRA RIBEIRO – PROC.º CERT 283/21 – OUCA – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 4912 RÚSTICO – RATIFICAÇÃO

Presentes: -----

- Requerimento de Vânia Salomé Pereira Ribeiro, de 02 de setembro de 2021, solicitando emissão de certidão de compropriedade; -----
- Informação do CDPOP, de 07 de setembro de 2021, concluindo: *«não se vê inconveniente na compropriedade requerida»*; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara, de 07 de setembro de 2021: *«Aprovo, emita-se a certidão e remeta-se à Reunião de Câmara para ratificar»*; -----
- Certidão emitida, em 08 de setembro de 2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – IGOR MATIAS DOS SANTOS – PROC.º OEC 35/21 – PARADA DE CIMA – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO

Presentes: -----

- Requerimento de Igor Matias dos Santos, de 09 de setembro de 2021, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 22 de julho de 2021, concluindo: -----
*«...5.1. Foi apresentada, na memória descritiva, exposição relativa ao enquadramento da pretensão na exceção aos afastamentos, prevista no nº 3, do artº 5º, do RMUE.
Face às características do terreno, assim como ao enquadramento\ adaptação da pretensão á envolvente, julgo que a pretensão tem enquadramento na exceção referida.
5.2. O terreno em causa apresenta características complexas, estando a zona de maior largura e capacidade edificativa situando atrás de uma antiga moradia, estando afastada da via pública. O terreno possui ainda uma faixa lateral de 3m, que efectua a ligação á via pública.
A opção arquitectónica apresentada prolonga a moradia para a zona lateral de 3m á habitação pré-existente e cria um 2º piso visível da rua.
Não sendo um terreno ideal, verifica-se que o projecto apresentado cria uma solução de compromisso que procura integrar a nova construção no edificado envolvente.
5.3. Face ao exposto no ponto 4.1. supra deverá a Câmara Municipal pronunciar-se nos termos do nº 3, do artº 5º, do RMUE. Nos restantes aspectos, não se vê inconveniente no projecto de arquitectura»*; -----
- Pareceres da CDU, de 23 de julho e 09 de setembro de 2021, que a seguir se transcrevem: -----
«...Conforme informação prestada ..., nomeadamente nos pontos 5.1 e 5.2, tendo em conta as características do terreno, é fundamentado o enquadramento da pretensão na envolvente e no regime de exceção aos



afastamentos laterais, previsto no nº 3 do artigo 5º do RMUE. Assim, nestes termos, deverá ser submetido o processo a reunião da CM, para deliberar quanto à aceitação da implantação proposta. Caso seja favorável, não se verá inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura, de acordo com o proposto em 5.3. ...»; - «...é apresentada uma declaração do confinante do prédio a norte, mencionando que tem conhecimento do projeto, que concorda e que não tem objeção a apresentar. Remete-se para a informação prestada em 23/7/21...»; -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 09 de setembro de 2021: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com os pareceres técnicos, aprovar a implantação requerida. Mais deliberou, igualmente por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – JOSÉ ANTÓNIO MATOS FRADE – PROC.º OEC 90/21 – GAFANHA DA BOA HORA – EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de José António Matos Frade, de 01 de setembro de 2021, juntando elementos ao processo; --
- Informação da DU, de 03 de setembro de 2021, concluindo: -----
«6.1. Não se verá inconveniente na legalização (arquitetura e especialidades) dos arrumos agrícolas pretendidos.»; -----
- Parecer da CDU, de 06 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
Conforme informação prestada ... e de acordo com o proposto no ponto 6.1 da conclusão, será de submeter o processo a reunião da CM nos termos do artigo 102º A do RJUE e 34º a 36º do RMUE, para deliberar sobre a legalização das obras ...»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 13 de setembro de 2021: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização das obras, de acordo com os pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – MISTOLIN, S.A. – PROC.º CERT 266/21 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – LOTES 56 E 58 – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – AGREGAÇÃO DE LOTES -----

Presentes: -----

- Requerimento de Mistolin, S.A., de 23 de agosto de 2021, solicitando a anexação dos lotes 56 e 58; -----
- Informação do CDPOP, de 13 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----



«De acordo com o n.º 2 e n.º 3 do artigo 7.º do regulamento de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos, é possível a agregação de parcelas contíguas, como é o caso, sendo necessária autorização da Câmara Municipal para essa junção. Assim considero que deve o processo ser remetido à CM Vagos para que esta possa deliberar se autoriza a junção das parcelas solicitadas.»; -----

- Parecer da CDU, de 13 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«Remete-se a informação supra do sr. CDPOP.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 13 de setembro de 2021: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a junção das parcelas solicitadas (lote 56 e 58), de acordo com o n.º 2 e n.º 3, do artigo 7.º do Regulamento de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – ELISABETE ROSÁRIO ANACLETO MARTINS – PROC.º OEC 46/12 – VERGAS – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – CADUCIDADE -----

Presentes: -----

- Requerimento de Elisabete do Rosário Anacleto Martins, de 22 de julho de 2021, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do NFM, de 23 de julho de 2021, concluindo: -----
«...O que à data se constatou, apenas da observação direta e medição com recurso a fita métrica, foi a discrepância entre o muro de vedação executado e o muro de vedação aprovado, em termos de alinhamento, facto que se evidenciava pelo reduzido afastamento à moradia. Não estava em causa a implantação da moradia, mas sim do muro de vedação. Conforme também informado, as construções existentes já estavam executadas em 2012.

Os elementos agora apresentados, conforme referido, reportam-se, entre outros, a questões de implantação, com suporte através de memória descritiva e peças desenhadas em DWG georreferenciadas.

Salvo melhor entendimento, no que concerne às competências no âmbito da Fiscalização Municipal, nada tenho a acrescentar. Poderá a DU, se pretender confirmar a conformidade dos elementos apresentados, remeter para os serviços de topografia desta Câmara Municipal.»; -----

- Informação do CDPOP, de 14 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«1) Após análise do levantamento efetuado pelo topógrafo da CM Vagos e que se encontra nos associados, verifica-se que o muro de vedação se encontra quase na totalidade no alinhamento dos 4m ao eixo do caminho existente, existindo dois pontos que se encontram a cerca de 3,80m.
2) Tendo em conta que o processo é de 2012, não tendo eu conhecimento do estado e condições do caminho na altura, e uma vez que estamos perante uma diferença pouco significativa entre o existente e o alinhamento aprovado, diferença essa que poderá estar relacionada com o caminho existente na altura, não vejo inconveniente na aceitação da pretensão da requerente.»; -----
- Parecer da CDU, de 14 de setembro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«...Tendo em conta:



- Os elementos entregues em resposta à n/ not 1243/21;
- A informação prestada ... em 23/7/21 no PI 7705/21,5, em que clarifica que só estava em causa a implantação do muro de vedação e não a implantação da moradia (estando assim ultrapassado o ponto respeitante a esta, mencionado na informação de 5/7/21 ...;
- A informação infra do sr. CDPOP de 14/9/21;

Será de remeter o processo a reunião da CM para deliberar sobre:

- A aceitação da implantação do muro de vedação, face à informação do sr. CDPOP;
- A intenção de ser declarada a caducidade do licenciamento nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 71.º do RJUE, notificando o requerente em audiência prévia; caso não se pronuncie, ser considerada operada a caducidade;
- E, nos termos do artigo 40.º do RMUE e 88.º do RJUE, reconhecer o interesse na conclusão das obras, não se mostrando aconselhável por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas a respetiva demolição, podendo ser concedida a licença especial para a sua conclusão. »; -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 14 de setembro de 2021: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a intenção de declarar a caducidade da licença de construção, após audiência prévia do interessado. No caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do RMUE, reconhecer o interesse na conclusão da obra, por não se mostrar aconselhável, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas a demolição da mesma. -----

Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar a implantação do muro de vedação, com a recomendação à requerente, e atendendo que ainda será necessário concluir as obras, que poderá recolocar o muro cumprindo o afastamento de 4 metros ao eixo em toda a sua extensão. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nada a registar. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** usou da palavra para agradecer ao Executivo todo o trabalho dos últimos 4 anos. Foi muito e todos colaboraram. -----

Agradecer de forma particular ao senhor Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, que esteve sempre presente nas tomadas de decisão, a maioria das vezes de acordo, outras em desacordo, não sendo por isso que deixou de existir respeito mútuo, o que é de enaltecer na política. -----

Foi um mandato, do ponto de vista de diálogo democrático, extremamente positivo. Nunca houve obstáculo a que a oposição fosse feita de forma informada. Julga que não houve nenhuma informação que o senhor Vereador tivesse



questionado que não tivesse sido disponibilizada. Sempre colocámos o Concelho de Vagos à frente. Acredita que o Poder Autárquico é aquele que mais faz pelas populações. -----

Agradece também aos funcionários pelo trabalho que desenvolveram. Aos jornalistas pelo seu trabalho, ajudando na divulgação das nossas atividades. -----

Foi um gosto trabalhar com todos. Vamos continuar por aí, a ajudar o Concelho de Vagos a ser a terra até onde todos querem ir. Muita saúde e paz que é o que é mais preciso. -----

O senhor **Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues** referiu que houve sempre alguma compreensão. O espírito foi sempre de fazer um esforço, porque em última instância as decisões que daqui saem são sempre para as pessoas, para o Concelho. São sempre em benefício de alguém. Acredita ter cumprido com o seu dever e com aquilo para o que foi eleito. -----

A senhora **Vereadora, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé** para agradecer o apoio a todos. Conseguimos desenvolver um bom trabalho, apesar de todos os imprevistos. -----

Todo o executivo teve a união para perceber o que estava em causa, o que tinha de ser colocado acima de tudo, que era de facto a resolução dos problemas das pessoas. -----

Agradecer aos funcionários da Câmara Municipal, porque, especialmente neste último mandato, tivemos muitas mudanças, muitas alterações e eles estiveram constantemente a acompanhar todas as indicações no sentido de melhorar e modernizar os serviços. Conseguimos até no âmbito da CIRA, sermos neste momento olhados como um Município que está mais à frente, e este desafio só foi possível com a colaboração de todos. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **onze horas e dezassete minutos**. -----